



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº.1.200/2.013

### **“LIBERA GRAVAMES DE IMÓVEIS URBANO DO BAIRRO NOVO QUARTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** – Ficam liberados os gravames constantes das matrículas: **M – 11.507 e M - 11.508** dos imóveis urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG, lote **19 e 20** da quadra **15** localizados na Rua Hipólito Pinto no bairro Novo Quartel em Quartel Geral – MG.

**Art. 2º.** – As escrituras de doações deverão serem outorgadas pelo Município de Quartel Geral aos donatários livres dos gravames constante da lei 918/2.002.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 27 de novembro 2.013.

*Gaspar Carlos Filho*  
*Prefeito Municipal*